



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Secretaria de Desenvolvimento Regional

Edital de Chamamento Público nº 01/2017/SDR/MI

Chamamento Público para seleção de propostas para Promoção do
Desenvolvimento Regional

1. Propósito do Edital de Chamamento Público

1.1 O Ministério da Integração Nacional, inscrito no CNPJ nº 03.353.358/0001-96, torna público que se encontra em aberto, no período de 24/04/2017 a 15/05/2017, o EDITAL PARA CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de propostas de Entes Federados, nas escalas estaduais e municipais, interessadas em apresentar projetos no âmbito do Programa 2029 – Desenvolvimento Regional e Territorial, que visem a promoção do desenvolvimento regional, estruturação e dinamização de atividades produtivas, desenvolvimento sustentável local integrado e a promoção de investimentos de infraestrutura econômica.

1.2 O presente processo seletivo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

1.3 O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico do MI: www.mi.gov.br e no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV, constando no programa nº 5300020170012.

1.4 Os termos deste chamamento público se regerão relativo a convênios pelo disposto na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e aos termos de compromisso naquilo que couber a Portaria Interministerial 424, especificamente o Título I, e a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007.

1.5 A quantidade de propostas selecionadas obedecerá ao orçamento disponível para o Programa de Desenvolvimento Regional e Territorial, e das

Ações de Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas e de Promoção do Desenvolvimento Regional.

2. Do Objeto

2.1 O presente Edital tem por objeto a seleção, por meio de Chamamento Público, de propostas que visem reduzir as desigualdades regionais e inter-regionais e promover o desenvolvimento territorial sustentável, associada a uma inclusão social, com melhor distribuição das oportunidades e do acesso a bens e serviços públicos de qualidade para realização de projetos voltados ao desenvolvimento regional.

2.2 Ressalta-se que em conformidade com a legislação específica poderão ser celebrados instrumentos jurídicos após a seleção das propostas, em espécie convênios e termos de compromissos, a depender da Ação Orçamentária que apoiará os instrumentos e a finalidade da proposta, de acordo com os procedimentos previstos pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, regulamentadas pela Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007 para instrumentos de transferência obrigatória, em especial, no que tange às transferências para execução de ações.

3. Da Justificativa

3.1 A Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR procura reduzir as desigualdades regionais, focando-se no combate à estagnação econômica observada em algumas sub-regiões brasileiras, que devem ser priorizadas no processo de transferência de recursos promovida pelo governo federal. Assim como as ações de desenvolvimento se organizam em diversas escalas, o financiamento da Política deve ser direcionado de forma a fornecer suporte financeiro adequado às diversas escalas de intervenção, desde suas esferas Macrorregionais, até a esfera municipal. Em síntese, o financiamento do desenvolvimento nas múltiplas escalas conta com instrumentos diversos, a exemplo do orçamento geral da união e dos entes federativos, bem como dos

Fundos Constitucionais de Financiamento, dos Fundos de Desenvolvimento Regional e dos incentivos fiscais.

3.2 O enfrentamento das desigualdades regionais exige tratar o problema como questão nacional. Ele envolve todo o território nacional e não apenas macrorregiões menos desenvolvidas. As desigualdades regionais diminuem a coesão e integração territorial do País, acarretando perdas para o conjunto da Nação.

3.3 Visando melhorar a qualidade de vida nos municípios localizados nas regiões de vulnerabilidade social e econômica, proporcionando a dinamização das economias locais e a integração social, faz-se necessário que o Ministério da Integração Nacional, apoie projetos que promovam o desenvolvimento regional, permitindo o provimento de infraestrutura e ações sociais o desenvolvimento e fortalecimento das atividades produtivas, além daquelas de beneficiamento, inserção mercadológica, e atividades para a efetivação da redução de desigualdades sociais, perfazendo a realização de obras, prestação de serviços e aquisição de equipamentos, com o escopo de Desenvolvimento Macrorregional e Sub-regional, em suas múltiplas escalas.

3.4 Além disso, para a redução das desigualdades regionais pertencem ao conjunto de estratégias da Secretaria de Desenvolvimento Regional a estruturação e dinamização de atividades produtivas, que são implementadas mediante o provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, por meio da resolução de gargalos nos processos produtivos em todas as instâncias, podendo sê-las produtivas, de beneficiamento ou ainda de inserção mercadológica, perfazendo assim, o apoio a toda cadeia de valor e promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos materiais e insumos, bem como a promoção de capacitações, intercâmbio de produtores, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismos como opção de organização social e produtiva.

3.5 Essa ação atua principalmente, nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs e apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção: o recorte territorial define o

espaço comum a ser trabalhado e o modelo de governança adotado, enquanto o recorte setorial sinaliza o conteúdo das ações a serem definidas e trabalhadas de modo integrado e cooperativo.

3.6 Outra frente de atuação é a promoção de investimentos em infraestrutura econômica, que procura desenvolver a integração das ações interministeriais e dos diferentes níveis de governo voltada para a ampliação e recuperação da infraestrutura, de modo a assegurar a sinergia entre projetos e propiciar a expansão dos investimentos regionais.

3.7 Dentre outras ações, há ainda o apoio a projetos de desenvolvimento sustentável local integrado, fortalecimento da capacidade produtiva, inclusive com a aquisição de equipamentos, construção de equipamento urbanos, implantação da infraestrutura social de apoio, à produção, construção de obras civis, implantação de sistemas de geração de energia, canalização, tratamento e abastecimento de água e transporte.

3.8 Neste sentido, este Edital de Chamamento Público busca selecionar propostas de projetos que visem:

- a) promover o desenvolvimento regional;
- b) estruturação e dinamização de atividades produtivas;
- c) promoção de investimentos em infraestrutura econômicas;
- d) desenvolvimento sustentável local integrado.

4. Dos Objetivos

4.1 Proporcionar aos Entes Federados a apresentação de propostas para captação de recursos que promovam o desenvolvimento local;

4.2. Apoiar projetos estruturantes e reduzir as desigualdades regionais;

4.3 Promover o desenvolvimento regional.

5. Dos Resultados Esperados

5.1 Apresentação de propostas que visem à promoção do desenvolvimento regional, investimentos em infraestrutura econômica, desenvolvimento

sustentável local integrado e estruturação e dinamização de atividades produtivas, dentre os quais, entre outros, poderão ser objeto de apoio os seguintes objetos elegíveis:

- 5.1.1 Pavimentação de ruas e vias;
- 5.1.2 Recuperação de estradas vicinais;
- 5.1.3 Construção de obras civis;
- 5.1.4 Construção, ampliação e reforma de mercados produtores;
- 5.1.5 Implantação de sistemas de geração de energia;
- 5.1.6 Canalização, tratamento e abastecimento de água e transporte;
- 5.1.7 Aterros sanitários (kits sanitários e banheiros secos).

5.2 Além do rol exemplificativo anteriormente apresentado, poderão ser apresentados outros objetos que destinem à promoção do desenvolvimento local, em seu âmbito social ou econômico.

6. Dos Recursos Financeiros e Fonte Orçamentária

6.1 Para implementação do disposto no objeto deste Edital, os projetos pleiteados pelos Entes Federados serão apoiados pelo Ministério da Integração Nacional e a quantidade de propostas selecionadas obedecerá ao orçamento disponível para o Programa de Desenvolvimento Regional e Territorial, e das Ações de Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas e de Promoção do Desenvolvimento Regional, conforme dotação consignada na Lei Orçamentária de 2017, discriminada nas tabelas abaixo:

Fonte de Recursos Convênios	
Órgão	35000 – Ministério da Integração Nacional
Unidade Gestora	530023 – Secretaria de Desenvolvimento Regional
Tipo de Instrumento	Convênio
Programa	2029 - Desenvolvimento Regional e Territorial

Ação	214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas
Funcional Programática	20.608.2029.214S.0001

Fonte de Recursos Termos de Compromisso	
Órgão	35000 – Ministério da Integração Nacional
Unidade Gestora	530023 – Secretaria de Desenvolvimento Regional
Tipo de Instrumento	Termo de Compromisso
Programa	2029 - Desenvolvimento Regional e Territorial
Ação	7X27 – Promoção do Desenvolvimento Regional
Funcional Programática	15.244.2029.7X27.0001

6.2 Conforme demonstrado, as propostas apresentadas com vistas a reduzir as desigualdades regionais por meio de projetos diretamente ligados ao viés produtivo serão fomentados por meio da Ação 214S – Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas e poderão ser viabilizadas por meio de Convênio.

6.3 Já as propostas apresentadas com vistas a reduzir as desigualdades regionais por meio de projetos mais abrangentes, que apresentem formas diversificadas de proporcionar o desenvolvimento regional serão fomentados por meio da Ação 7X27 – Promoção do Desenvolvimento Regional e poderão ser viabilizadas por meio de Termo de Compromisso.

7. Das Condições de Participação

7.1 Poderão participar deste chamamento público os Entes Federados Estaduais ou Municipais, que atendam aos seguintes critérios:

7.1.1 Atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos;

7.1.2 Apresentem consonância entre o objeto indicado e as diretrizes estipuladas por este Edital e seus anexos.

8. Das Etapas e do Cronograma de Seleção

8.1 A presente chamada pública obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
8.1.1 Publicação do Edital de Chamada Pública	24/04/2017
8.1.2 Prazo para entrega de documentação de habilitação (Ofício).	De 24/04/2017 a 15/05/2017
8.1.3 Divulgação de propostas habilitadas	17/05/2017
8.1.4 Prazo para interposição de recurso	17/05/2017 a 22/05/2017
8.1.5 Divulgação de propostas habilitadas após recurso	24/05/2017
8.1.3 Prazo para entrega de documentação de habilitação e seleção (Plano de Trabalho, Declaração de Contrapartida, LOA, QDD, Documentos do Prefeito ou Responsável Legal).	Provável de 24/05/2017 a 31/05/2017
8.1.4 Prazo para análise das propostas	De 01/06/2017 a 07/06/2017
8.1.5 Divulgação do Resultado Provisório da Seleção.	08/06/2017
8.1.6 Prazo para Recurso	08/06/2017 a 12/06/2017
8.1.7 Divulgação do Resultado Final	16/06/2017
8.1.6 Início da Formalização dos Termos de Compromisso/Convênios	a partir de 16/06/2017

8.2 Poderá haver ajuste a qualquer momento no cronograma inicial, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração;

8.3 As propostas que por ventura já tenham sido apresentadas ao Ministério da Integração Nacional cuja temática esteja de acordo com as diretrizes

e objetivos do presente Edital poderão concorrer ao presente Chamamento Público, cabendo ao MI a validação dessas propostas, no que concerne aos termos de compromisso. Neste caso o ente, deverá encaminhar expressamente que pretende concorrer ao processo de seleção das propostas;

- 8.4 Estão excluídos da necessidade de habilitação no presente chamamento público, as emendas parlamentares, os convênios já firmados ou em vias de se firmar, e outros casos excepcionais a critério do ordenador de despesas da Secretaria de Desenvolvimento Regional;
- 8.5 O Edital é destinado à seleção e posterior análise das propostas, sendo que a partir da formalização do Convênio ou do Termo de Compromisso, serão prosseguidos os encaminhamentos/procedimentos referentes ao rito processual pertinente.

9. Da Apresentação das Propostas

- 9.1 Os Entes Federados deverão enviar as suas propostas por correio eletrônico para o Ministério da Integração Nacional para o seguinte endereço: proposta.sdr@integracao.gov.br; para os casos de proposta de formalização de Termo de Compromisso.
- 9.2 Para os casos de propostas de formalização de convênio, as propostas deverão ser cadastradas no SICONV, por meio do programa 5300020170012
- 9.3 Os documentos a serem apresentados deverão ser assinados, salvo aqueles que possuem campo próprio para preenchimento no siconv;
- 9.4 Não serão objeto de análise as propostas que estejam em desacordo com o presente Edital, ou fora do Prazo estipulado no item 7;
- 9.5 O modelo a ser utilizado para apresentação da documentação consta nos anexos ao presente Edital para as propostas de formalização de termo de compromisso, sendo que para formalização de convênios deve ser seguida as próprias diretrizes do Portal de Convênios do Governo Federal - SICONV;

9.6 O Ente Federado poderá apresentar diferentes propostas, sendo uma proposta para cada objeto elegível.

10. Da Habilitação

10.1 As propostas apresentadas serão julgadas quanto à condição de habilitação para concorrer ao procedimento de seleção, e serão avaliadas em conformidade ao modelo apresentado no Anexo I do presente edital, sendo que para a fase de seleção, serão verificados a entrega da documentação no prazo estipulado e nas normas e procedimentos requeridos.

11. Da Seleção

11.1 O processo de seleção previsto por este Chamamento Público será realizado por meio de análises realizadas por Comissão Julgadora, a ser instituída por Portaria pela SDR/MI anteriormente a publicação do edital;

11.2 Compete à Comissão Julgadora analisar a elegibilidade, habilitação, classificação, seleção das propostas e recursos cabíveis;

11.3 Primeiramente será verificado o atendimento das exigências de elegibilidade e para a habilitação das propostas, realizado a partir da análise dos documentos enviados e exigidos por este Edital, consideradas não habilitadas as propostas não apresentadas no prazo correto, faltando documentação, e/ou com a documentação fora do estipulado;

11.4 Após os processos de habilitação e classificação, a Comissão Julgadora decidirá pela seleção ou não das propostas, com ou sem cortes orçamentários, tendo como balizador e atendimento prioritário aqueles municípios que se encontrem no âmbito de ação da PNDR, avaliado em conjunto com a realidade e necessidade local de cada pleito. Assim, a aprovação das propostas poderá ser condicionada a ajustes orçamentários e do conteúdo;

11.5 Todas as propostas apresentadas, seja com intenção de formalização de termo de compromisso, seja para formalização de convênios serão analisadas, a menos aquelas que não se apresentem nos moldes aqui estabelecidos para habilitação.

12. Dos Critérios de Seleção

12.1 Os critérios de seleção obedecerão aos seguintes itens:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01	Coadunação do objeto da proposta com a temática Desenvolvimento Regional	20
02	Organização textual, clareza e objetividade da proposta	5
03	Coesão da justificativa do objeto da proposta	5
04	Estruturação do plano de trabalho	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO		40

12.2 Compete à Comissão Julgadora a análise das propostas e consequente classificação.

13. Do Resultado

13.1 O resultado da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial da União e no sítio do Ministério da Integração Nacional.

14. Dos Recursos destinados à Contrapartida

14.1 O Ente Federado deverá observar o disposto no art. 79, §1º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016 (LDO/2017) quanto à comprovação dos recursos referentes à contrapartida.

15. Da Impugnação

15.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, o Edital, até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente Edital, devendo a Comissão Julgadora julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data final, apontando as falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16. Dos Recursos

16.1 O proponente poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme prazos estabelecidos no item 8.1 deste edital. O recurso deverá ser dirigido à Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR, através do e-mail proposta.sdr@integracao.gov.br por intermédio do Presidente da Comissão designada por Portaria pela SDR/MI;

16.2 Para fins de recurso administrativo, não serão aceitos documentos que ficaram pendentes na fase da habilitação das propostas.

17. Da Revogação

17.1 Este chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

18. Da Celebração dos Termos de Compromisso

18.1 A expectativa de seleção do Ente Beneficiário/Entidade da Administração Pública não obriga o Ministério da Integração Nacional a firmar instrumento de destaque orçamentário ou de repasse com qualquer dos proponentes, sendo que a formalização do mesmo ficará submetida ao atendimento, por parte do proponente, das solicitações

que serão feitas pelo MI, no sentido de eventuais ajustes dos projetos às exigências legais e técnicas vigentes e aos objetivos e resultados expressos neste edital. A Secretaria de Desenvolvimento Regional, do MI, não se obriga a contemplar em sua totalidade o valor do projeto, podendo aprová-lo parcialmente ou mesmo não o aprovar.

19. Da Celebração dos Convênios

19.1 A expectativa de seleção do Ente Beneficiário/Entidade da Administração Pública não obriga o Ministério da Integração Nacional a firmar instrumento de destaque orçamentário ou de repasse com qualquer dos proponentes, sendo que a formalização do mesmo ficará submetida ao atendimento, por parte do proponente, das solicitações que serão feitas pelo MI, no sentido de eventuais ajustes dos projetos às exigências legais e técnicas vigentes e aos objetivos e resultados expressos neste edital. A Secretaria de Desenvolvimento Regional, do MI, não se obriga a contemplar em sua totalidade o valor do projeto, podendo aprová-lo parcialmente.

19.2 Ademais, no momento da celebração do instrumento na modalidade convênio, o proponente deverá apresentar as comprovações quanto à regularidade fiscal e demais itens exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

20. Das Disposições Gerais

20.1 Os anexos passam a fazer parte integrante do presente chamamento, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

20.2 Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução de despesas com os recursos destinados ao projeto pelo instrumento legal específico;

20.3 Nos casos de propostas encaminhadas em duplicidade será considerada válida, para o efeito de análise, a última proposta e anexos cadastrados/incluídos.

20.4 Toda e qualquer documentação remetida fora do prazo estabelecido neste Edital não será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SDR/MI.

20.5 Poderão ser convocadas reuniões de participação obrigatória dos gestores da proposta para alinhamento e avaliação do projeto.

20.6 Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a este chamamento poderão ser obtidos pelo telefone (61) 2034-4410, ou ainda pelo endereço eletrônico proposta.sdr@integracao.gov.br.

20.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão Julgadora.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

Secretário de Desenvolvimento Regional

21. Relação de Anexos

21.1 Anexo I – Modelo de Ofício;

21.2 Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho;

21.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Contrapartida